

Pregão 03/2023

Aviso 02

Considerando que não foi possível inserir a planilha elaborada referente à análise técnica em questão no Comprasnet, publico a decisão completa no site da Finep para dar transparência a decisão.

Decisão:

AUDITSAFE CONSULTORIA EM RISCOS CORPORATIVOS LTDA

A recorrente alega que o preço da proposta da ENOQUE INFORMATICA LTDA está abaixo do praticado no mercado. Cabe esclarecer que foi avaliada a prosta e o valor é considerado exequível, conforme item 11.2.4.4. do edital.

Em relação a citação ao artigo 44, parágrafo 3º, da lei 8.666/93, cabe informar que além de constar previsão para o critério de inexecuibilidade no Edital, conforme informado acima, acrescento que a lei que se aplica a Finep é a 13.303/16.

Outro apontamento apresentado foi que a empresa Enoque foi inabilitada no pregão de outro órgão – BRDE. Não cabe a Finep opinar sobre a decisão do pregão de outro órgão.

A recorrente insiste em questionar pontos que não se aplicam ao resultado referindo-se à documentação e à possível inabilitação da empresa ACCESS SECURITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, que é a segunda colocada e licitante que não foi convocada. Desta forma, não há o que questionar.

Além disso, a recorrente ressalta que essa mesma empresa foi inabilitada em um pregão de outro órgão mencionada de BRDE, o que também não compete a Finep opinar.

Em relação às contrarrazões manifestada pela Access Security Consultoria e Tecnologia Ltda, tenho a dizer:

Os atestados enviados pela habilitada e que não se aplicam a exigência do edital foram desconsiderados e não trouxeram prejuízo para análise da Finep.

Além disso, os demais documentos encontram-se adequados, conforme exigência no edital.

Portanto, julgo improcedente o recurso apresentado pela empresa AUDITSAFE CONSULTORIA EM RISCOS CORPORATIVOS LTDA e mantenho a habilitação do licitante ENOQUE INFORMATICA LTDA.

Decisão:

EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO EIRELI,

A recorrente alega que a proposta apresenta o preço inexecuível. Considerando que o preço final está acima dos 67% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, conforme o cálculo realizado, baseado no item 11.2.4.4. do edital, o preço

praticado na proposta é compreendido como exequível. Desta forma, não foi identificada necessidade de diligência.

Além disso, a recorrente alega que a empresa habilitada não apresentou os contratos ou mesmo notas fiscais que dessem suporte a contratação ou qualquer outro tipo de documentação que comprovasse a legitimidade dos atestados apresentados. Cabe informar que o edital não exige o envio desses documentos, eles devem ser apresentados somente em caso de solicitação.

Sobre exigências de atestados técnicos, nos esclarecimentos do pregão 03/2023 (esclarecimento 5, resposta 7, disponível em http://www.finep.gov.br/images/licitacoes/2023/Pregao032023/Esclarec05_P03_2023.pdf) a FINEP afirma que: "É aceito o somatório de atestados para a comprovação de que o licitante realizou ou realiza gerenciamentos compatíveis com o objeto licitado, além do período e quantidades."

Os atestados apresentados foram avaliados e separados quanto à pertinência ao objeto do edital. Os atestados não pertinentes foram ignorados. Os atestados pertinentes foram analisados minuciosamente havendo, inclusive, contato telefônico com atestadores.

Acrescento ainda que:

Acórdão 2924/2019: Plenário, relator: Benjamim Zymler

Acórdão 2696/2019: Primeira Câmara, relator: Bruno Dantas

"É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível".

Tabela abaixo:

Atestado	Objeto OK	Caixa Preta/Cinza	Metodologias	Pentest em Aplicativos/Sites	An. Vuln. Redes/hosts	Horas	Relatórios
ENQ - Atestado Cooperforte 2018.pdf	Sim	?	?	10	10 hosts	152	?
ENQ - Atestado de Capacidade - ANATEL - PENTEST.pdf	Sim	?	Sim	1	1 rede	?	2
ENQ - Atestado de Capacidade - BNDES - PENTEST.pdf	Sim	?	?	?	?	?	?
ENQ - Atestado de Capacidade - BNDES - SEGURANÇA.pdf	Sim	?	?	?	?	?	?
ENQ - Atestado de Capacidade - CNMP PENTEST 2019.pdf	Sim	Sim	Sim	3	?	225	?
ENQ - Atestado de Capacidade - COFEN - PENTEST.pdf	Sim	Sim	?	36	8/335	?	?
ENQ - Atestado de Capacidade - COOPERFORTE PENTEST 2019.pdf	Sim	?	?	6	?	?	?
ENQ - Atestado de Capacidade - COOPERFORTE PENTEST 2019.pdf	Sim	?	?	120	4/1120	432	?
ENQ - Atestado de Capacidade - SEFMG - PENTEST 4 anos.pdf	Sim	?	?	65	?	?	?

Portanto, julgo improcedente o recurso apresentado pela empresa EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO EIRELI e mantenho a habilitação do licitante ENOQUE INFORMATICA LTDA.